



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE -
CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Reunião Ordinária : Nº. 129
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 075/2017
Processo: : 1679912/2017
Interessado: : AGENOR DE SENA MEDEIROS

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO PROVISÓRIO DO SENHOR AGENOR DE SENA MEDEIROS

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº. 1679912/2017 que trata do registro provisório do Engenheiro Eletricista Agenor de Sena Medeiros; considerando que seu atestado de conclusão e histórico escolar, concedidos pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo, lhe conferem as atribuições constantes nos Arts. 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea e Artigo 7º da Lei 5.194/1966. Considerando o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1059/14 do CONFEA: "A Carteira de Identidade Provisória terá validade de um ano e seu prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante documento oficial expedido pela instituição de ensino certificando que o diploma continua em processamento"; Considerando que o código 121-08-00 se refere a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA. Conforme o disposto na Resolução de nº 1.066/2015 do CONFEA e amparado pelo art. 1º, inciso I do ATO nº 02/2015 do CREA-SE; considerando que a profissional atende as exigências da legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO do registro provisório do Engenheiro Eletricista Agenor de Sena Medeiros. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvaír Augusto Jacinto. Votaram os senhores Engenheiros Eletricistas Francisco José Pierre Braga, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se

Aracaju, 15 de fevereiro de 2017.



Alvaír Augusto Jacinto
Engenheiro Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910